



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 06 de junho de 2024, o requerimento nº 1552/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua Eduardo Evaristo , 270, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Jairo Rodrigues, brasileiro, casado, aposentado, RG 19.441163-1 SSP/SP, CPF/MF 081.820.048-02, residente na Rua Jentil Da Silva, 761, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, localizado Rua Eduardo Evaristo quem olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote encontra-se a 43,00 m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'17,463"S 49°23'41,618"W, na esquina entre o lado par da Rua Eduardo Evaristo e o lado par da Rua Dos Pinheiros, medindo 11,00 m de frente e de fundos, por 40,00 m de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Eduardo Evaristo, à direita com o Lote 320, à esquerda com o Lote 340, e aos fundos com o Rosinéia Da Silva Vicençoto.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 06 de junho de 2024.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal